



PROCESSO N.º 18/12

PROTOCOLO N.º 11.118.365-1

PARECER CEE/CEB N.º 490/12

APROVADO EM 19/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 12/07/11.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 12/12-SUED/SEED, de 12/01/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Toledo em 29/08/11, de interesse do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 06/07/11. Entretanto, o ato autorizatório foi publicado em 12/07/11. (fls 431)

O Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Haroldo Hamilton, 271, em Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2711/05 de 29/09/05 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4983/10 de 11/11/10.

O Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2833/11, de 06/07/11, publicada no DOE, em 12/07/11, com fundamentos do Parecer CEE/CEB n.º 1133/10, de 01/12/10.



PROCESSO N° 18/12

Constam das fls 06 a 15, Relatórios Finais do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, de 08/02/10 a 04/07/11, conforme determinação do Parecer CEE/CEB nº 65/11, de 10/02/11.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB
- Carga horária total do curso: 1200 horas mais 50 horas de estágio profissional supervisionado
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período vespertino
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Presta assistência em domicílio ou clínicas e casas de repouso, observando e avaliando o bem estar do idoso para a necessidade de intervenção dos demais profissionais da saúde. Auxilia nas atividades da vida diária tais como alimentação, higiene pessoal, vestuário e banho. Cuida do bem estar do idoso promovendo atividades ocupacionais, físicas e de lazer, objetivando a integração/reintegração do mesmo na família e na sociedade (fls. 78).



PROCESSO N° 18/12

1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 25)

MATRIZ CURRICULAR								
MUNICÍPIO: TOLEDO				NRE: TOLEDO / PR				
CURSO: EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA.								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010				
TURNO: DIURNO				C H: 1.440 h/a 1200 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	1° S		2° S		3° S		H/A	Horas
	T	P	T	P	T	P		
Ambiente e Segurança					3		60	50
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	4						80	67
Atividades Físicas e Lazer					2	2	80	67
Atividades Ocupacionais e Laborativas			2	2			80	67
Direitos humanos e Cidadania					3		60	50
Fundamentos do Trabalho	2		2				80	67
Higiene, Saúde e Profilaxia			2	2	2	2	160	133
História do Envelhecimento	4						80	67
Linguagem e Prática Discursiva	4						80	67
Nutrição			2		3		100	83
Patologias Comuns no Idoso	2		3				100	83
Políticas Públicas	2		2				80	67
Processo Saúde e Doença	2		3		2		140	116
Projetos Sociais					3	2	100	83
Psicologia	4		4				160	133
Total	24		24		24		1.440	1200
Estágio Profissional Supervisionado	1		1		1		60	50



PROCESSO N° 18/12

Matriz Curricular (fls. 439)

Matriz Curricular									
Município: CE Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional									
Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2010				
Turno: Diurno					Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/ aula	horas
		1° S		2° S		3° S			
		T	P	T	P	T	P		
1	AMBIENTE E SEGURANÇA					3		60	50
2	ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	4						80	67
3	ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER					2	2	80	67
4	ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS			2	2			80	67
5	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					3		60	50
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2				80	67
7	HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA			2	2	2	2	160	133
8	HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	4						80	67
9	LINGUAGEM E PRÁTICA DISCURSIVA	4						80	67
10	NUTRIÇÃO			2		3		100	83
11	PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO	2		3				100	83
12	POLÍTICAS PÚBLICAS	2		2				80	67
13	PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	2		3		2		140	117
14	PROJETOS SOCIAIS					3	2	100	83
15	PSICOLOGIA	4		4				160	133
TOTAL		24		24		24		1440	1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			1		1		1	60	50



PROCESSO N° 18/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa (fls. 279).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Toledo - Secretaria de Assistência Social: Unidades do CERTI - Centro de Revitalização da Terceira Idade; Centro de Idosos; Grupo da Terceira Idade; UNATI - Universidade da Terceira Idade e PAD - Programa de Assistência Domiciliar
- APR - Associação Promocional e Assistencial de Toledo
- Lar Irmãos Dentzer: Sociedade Batista de Beneficência Tabea

Os termos de convênios estão anexados às fls. 128 a 135.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Flávia Cristina da Silva	- Enfermagem - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Coordenação do Curso e de Estágio
Begair Salete Ruthes	- Enfermagem	- Ambiente e Segurança
Rutineia Gatto	- Fisioterapia	- Anatomia e Processo de Envelhecimento - Atividades Ocupacionais e Laborativas
Paulo Rogério Lemanski	- Educação Física	- Atividade Física e Lazer
Telma Beiser de Melo	- Psicologia - Especialização em Políticas Públicas e Governamental nos Municípios	- Direitos Humanos e Cidadania - Psicologia
Ademir Vitto	- Ciências Sociais - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Fundamentos do Trabalho
Arlete Juçara Refosco	- Enfermagem - Especialização em Administração Hospitalar	- Higiene, Saúde e Profilaxia - Processo Saúde Doença
Juliana Beux	- Enfermagem - Especialização em Saúde Pública	- História do Envelhecimento



PROCESSO N° 18/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Márcia Regina Ciambroni	- Letras – Habilitação:	- Linguagem e Prática Discursiva
Ketilin Cristina Roberto	- Nutrição	- Nutrição
Alex Sandro Pires	- Enfermagem	- Patologias Comuns no Idoso
Cristhiane Loiva Novello	- Serviço Social	- Políticas Públicas - Projetos Sociais

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 122/11, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia, Vivien Liane Mousquer, licenciada em Pedagogia, Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perita Jussara Maria Muraro Tonel, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso (fls. 412 a 425).

Avaliação do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa realizada pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo

(...)

Por entender e verificar a necessidade exposta (...), foi que o Colégio que já oferece outros cursos na área de saúde optou por ofertar o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa. A primeira turma iniciou em 2010 com 27 alunos, dentre esses 15 concluíram no ano de 2011.

É importante ressaltar que a proposta pedagógica curricular do curso está se consolidando, e mesmo assim, todos os alunos que concluíram o curso já estão empregados na área de formação.

O Núcleo Regional de Educação de Toledo, assim como o Colégio Dario Vellozo recebe constantemente ligações de casas de atendimento ao idoso, e de particulares a procura desses profissionais.. O mercado portanto anseia por pessoas que possam cuidar dos idosos, sobretudo com a competência que esta formação possibilita.

Algumas dificuldades na estrutura do curso contribuem com a evasão de alguns de nossos alunos, como por exemplo; a rotatividade dos professores, visto que não temos um corpo docente concursado no interior da instituição, sendo outro fator complicador, a falta de supervisor de estágio da instituição de ensino que acompanhe o estagiário.

A maior parte de quem pretende iniciar este curso são, pessoas que estão fora do contexto escolar a anos, e quem se identifica com esta ocupação está na faixa etária de 35 a 50 anos. No entanto estes alunos apresentam uma certa dificuldade na retomada dos estudos, tanto pedagogicamente, quanto ao gerenciar seu tempo para os estágios. Muitos deles iniciam o curso sem um completo conhecimento



PROCESSO N° 18/12

da estrutura e das exigências do mesmo, e em função dos fatores expostos acabam por evadir-se.

Após avaliação sistemática do curso e a constatação das necessidades de demanda destes profissionais no mercado de trabalho, o Departamento de Educação e Trabalho do Núcleo Regional de Educação de Toledo reconhece que ainda existem dificuldades a serem superadas, mas salienta que é de **parecer favorável** à continuidade do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, pois tem a certeza de que a formação oferecida neste curso é sólida e a necessidade da comunidade por esses profissionais é crescente (fls. 435 e 436).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso

Dados referente ao ano de 2010/ 2011

Turma: 01

Turno: vespertino

1º semestre/ tarde/ 2010

Matriculas	Abandono	Aprovados
26	10	16

2º Semestre/ tarde/2010

Matriculas	Abandono	Aprovados
16	01	15

Principais Motivos da Evasão:

A evasão dos alunos do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa ocorre:

- motivos familiares;
- não conseguem conciliar o estudo com o trabalho já que o curso no ano de 2010/2011 era no período vespertino;
- não acompanham o processo ensino aprendizagem, pois apresentam dificuldade nas disciplinas básicas (relacionadas a formação do ensino médio);
- não dispõe e não consegue conciliar os estágios que são contra-turno com o trabalho ;
- imaginam que o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa é um curso com menor duração (tempo) e que o mesmo não necessita de conhecimentos técnicos científicos (fls. 437).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 535/11 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta às folhas 43 o protocolado n.º 7.064.515-7, no qual a direção da instituição encaminha à mantenedora solicitação de providências quanto ao relatório do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 18/12

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Escola ⇄	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
DARIO VELLOZO C E E FUND MEDIO PROFIS	3.5	4.5	4.4	3.6	3.7	4.0	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6

2. Mérito

O processo trata de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 12/07/11.

A direção do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo ofício n.º 96/11, de 29/04/11, justifica o início do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, subsequente, antes do ato autorizatório, informando que obteve autorização do Departamento de Educação e Trabalho/SEED.

O Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2833/11, de 06/07/11, publicada no DOE de 12/07/11. Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/10. Assim é indispensável a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 12/07/11, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

O artigo 21 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR estabelece que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, em atendimento ao Parecer CEE/CEB n.º 65/11, de 10/02/11, informa às folhas 429, que os relatórios finais do curso estão de acordo com o estabelecido no Plano de Curso e matriz curricular, aprovados pelo Parecer CEE/CEB n.º 1133/10, de 01/12/10.



PROCESSO N° 18/12

O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros aponta como exigência o Projeto de Prevenção de Incêndio. A direção informa que solicitou providências à mantenedora pelo protocolado n° 7.064.515-7.

O Departamento de Educação e Trabalho do NRE-Toledo anexa às folhas 435 e 436 avaliação sobre o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, na qual relata a demanda existente por esses profissionais, e mesmo com o enfrentamento de dificuldades que ocasionam evasão de alguns alunos, o núcleo é favorável à continuidade do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 50 horas de estágio profissional supervisionado, 40 alunos por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10, do CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 12/07/11.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

No campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer e cópia desse deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:
a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 18/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 12/07/11, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, com 8 (oito) votos favoráveis, com 1 (uma) declaração de voto do Conselheiro Arnaldo Vicente e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Romeu Gomes de Miranda, o voto do Relator.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO N° 18/12

DECLARAÇÃO DE VOTO

Tem a presente declaração o objetivo de registrar o esforço de diferentes atores sociais para inclusão do curso Técnico em Cuidados de Idoso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e as circunstâncias que envolveram tal decisão. Resgate-se que longe de ser consensual esta definição esteve marcada por uma forte defesa contrária a inclusão deste curso uma vez que movimentos importantes da corporação dos profissionais da área da saúde defenderam que o perfil profissional desejado para o Técnico em Cuidados de Idosos fosse itinerário formativo do técnico em enfermagem que seria obtido por meio de cursos de especialização técnica de Nível Médio. Esta foi, inclusive, sugestão aprovada no Conselho Nacional de Saúde.

Na defesa da inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio foram protagonistas os Conselhos Estaduais do Idoso, o Conselho Nacional do Idoso, o Departamento de Educação e Trabalho da SEED PR. Coube a este Conselheiro repercutir o posicionamento dessas instituições junto a Comissão Executiva de Avaliação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CONAC), na condição de representante do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCEE).

Na ocasião do debate no interior da CONAC, ganhou destaque na defesa da inclusão no Catálogo os argumentos quanto à especificidade do perfil profissional do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, e, também, quanto à possibilidade do referido curso oferecer qualificação intermediária de auxiliar de enfermagem realizando os correspondentes ajustes no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

Assim, entende-se que as instituições de ensino, que ofertam o curso objeto do Parecer a que esta declaração se incorpora, devem realizar encaminhamentos para reformular a proposta de curso prevista em seu plano de curso, de preferência ouvindo-se os diferentes sujeitos envolvidos, inclusive o Conselho do Idoso, ator social importantíssimo na defesa da inclusão do Curso em Cuidados de Idosos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

É a declaração.

Arnaldo Vicente
Conselheiro